

CERTIDÃO

19 - 2.^a ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CAMPO DA FEIRA – PROPOSTA DE ENVIO PARA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

O Presidente da Câmara apresentou a informação técnica que seguidamente se transcreve, efetuada pela Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo:

“Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, cumpre informar:

1. *A Câmara Municipal de Estremoz deliberou, em reunião ordinária de 23 de agosto de 2017, proceder à 2.^a alteração do Plano de Pormenor (PP) do Campo da Feira, ratificado pelo Governo através da Declaração 10-9-92 e alterado pelo Aviso n.º 2933/2012, de 23 de fevereiro, da 2.^a Série do Diário da República;*

2. *Pretende-se, com a alteração do Plano, “transferir” uma área de 80 m² atualmente destinada ao uso de comércio e serviços para o uso de habitação, no 1.º piso dos lotes 21 e 22, bem como prever a possibilidade de instalação de estabelecimentos de serviços nos lotes 30 e 31;*

3. *O procedimento supra citado tem enquadramento no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), segundo o qual os planos municipais poderão ser alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos;*

4. *A deliberação da Câmara Municipal mencionada no ponto 1 foi publicitada através do Edital n.º 15/07/09/2017 e publicada na 2.^a Série do Diário da República, através do Aviso n.º 11365/2017, de 28 de setembro de 2017, tendo decorrido um período de participação preventiva pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Aviso no DR;*

5. *Concluídos os referidos trâmites processuais, e não tendo sido registada qualquer participação, os serviços técnicos efetuaram as necessárias alterações ao quadro urbanimétrico da Planta de Síntese e à redação do Regulamento, nos termos que se seguem:*

5.1. *Alteração do quadro urbanimétrico da Planta de Síntese do Plano de*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Pormenor do Campo da Feira:

Nº do Lote	Áreas de Habitação	Áreas de Logradouro	Áreas de Anexo	Áreas de Comércio e/ou Serviços	Área Total	Nº de Pisos	Nº de Fogos
21 e 22*	r/c – 341 1º piso - 421	308.4	-----	r/c – 80 1º piso - 0	729.4	2	6

* Valores totais por lote, sendo no piso térreo 341,00m² destinados a habitação e 80,00m² destinados a comércio e/ou serviços, e no 1º piso 421,00m² destinados a habitação.

5.2. Alteração do Regulamento do PP do Campo da Feira:

a. No n.º 2 do capítulo I são alterados os valores referentes às áreas dos lotes 21 e 22, em conformidade com o descrito no quadro anterior;

b. O n.º 3 do capítulo I passa a ter a seguinte redação no que respeita aos lotes 30 e 31: “Lotes 30 e 31 – Comércio e/ou Serviços e Habitação, respetivamente no primeiro e segundo pisos”;

Conclusão

Em face do supra exposto, sugere-se que a Câmara Municipal de Estremoz, após apreciação dos presentes elementos, delibere no sentido de remeter a Proposta da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Campo da Feira para a CCDR Alentejo, para que a mesma desencadeie os trâmites necessários com vista à realização da conferência procedimental, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT.”

Deliberação:

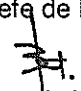
A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Campo da Feira para a CCDR Alentejo, de acordo com a informação técnica.

Aprovado em minuta.

É fotocópia autêntica de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Estremoz, realizada no dia 26 de outubro de 2017 e está conforme o original, o que certifico.

C. M. de Estremoz, 27 de outubro de 2017

O Chefe de Divisão,


Baptista A. M. Catita